



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**MENSAGEM N.º 03/2023 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em anexo, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 018/2003 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais com a criação do cargo comissionado denominado COORDENADOR DE PATRIMÔNIO.

A prefeitura de Porto Esperidião possui cargo específico de coordenação de controle patrimonial dos bens móveis e imóveis públicos municipais.

Recentemente Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso realizou fiscalização “in loco” na prefeitura e identificou a ausência de controle patrimonial dos bens móveis e imóveis.

O Relatório Técnico concluiu que há necessidade de melhor controle no que se refere a localização do bens, condições de uso, movimentação física e coleta de dados visando a conciliação contábil (registro de despesas com depreciação).

O TCE-MT apontou a necessidade de nomeação de responsável para a unidade de controle patrimonial.

O cargo comissionado ora criado preenche os requisitos do artigo 52 da Lei Complementar n.º 18/2003, de 15 de dezembro de 2003, pois o cargo tem funções de direção e coordenação do patrimônio da prefeitura.

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião


O cargo ficará vinculado na composição da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 22 da Lei Complementar n.º 33/2009.

Ao submeter o Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-la e, sobretudo reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Certo da compreensão, antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Porto Esperidião, em 08 de fevereiro de 2023.

  
**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: [pmpesper@terra.com.br](mailto:pmpesper@terra.com.br)

Site: [portoesperdiao.mt.gov.br](http://portoesperdiao.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 /2023, DE 08 DE  
FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: ALTERA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 018/03 –  
CRIA CARGO COMISIONADO  
DENOMINADO COORDENADOR  
DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** - Fica acrescentado na Lei Complementar n.º 018, de 15 de dezembro de 2003, especialmente nos Anexos I-B e II-B, o cargo de Provimento Comissionado, denominado **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, com função comissionada DAS-4, e 01 (uma) vaga.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 08 de fevereiro de 2023.

  
**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO – PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATRIBUIÇÕES CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO  
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO

PADRÃO DE VENCIMENTO:

ANEXOS I e II – B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/03.

DAS 4 – VALOR ATUALIZADO R\$ 2.319,06

EMENTA: compete coordenar e gerir o acervo de bens patrimoniais da prefeitura.

ATRIBUIÇÕES:

- estabelecer mecanismos de controle dos bens, possibilitando rápida identificação do quantitativo dos bens registrados no sistema informatizado.
- realizar avaliação periódica do inventário do patrimônio, para confrontação dos bens físicos com registros e valores contábeis.
- receber os bens confrontando com a ordem de compra e notas fiscais, efetuar os registros patrimoniais dos bens recebidos e o encaminhamento ao setor de destino.
- efetuar cálculo da depreciação do valor contábil dos bens permanentes.
- definir a necessidade da aquisição de bens móveis, readequação de uso, e se for o caso descarte do bem que se encontrar inservível.
- permitir e registrar movimentações físicas dos bens móveis entre os setores da prefeitura, inclusive registrando nos sistemas de informática.

-

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br